



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO

PROJETO DE LEI Nº _____/2019
(Do Sr. Weliton Prado)

Obriga a criação de unidade do Procon nos aeroportos brasileiros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a instalação do Serviço de Proteção ao Consumidor – PROCON – nos aeroportos brasileiros.

Parágrafo único. O disposto no caput será viabilizado por meio de convênios de cooperação, na forma do art. 241 da Constituição Federal, firmados no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, previsto no art. 105 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O o Serviço de Proteção ao Consumidor – Procon - é um órgão de proteção e defesa dos direitos do consumidor que registra casos individuais ou coletivos e pode negociar a melhor solução entre passageiros e as empresas aéreas. Ao contrário da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC - que regulamenta e fiscaliza a aviação civil e somente registra as reclamações, atuando ainda como “advogadas” das empresas aéreas, os Procons são a única arma eficiente para garantir um serviço de qualidade e que respeite o consumidor.

Dessa forma, a implantação dos postos em aeroportos traz mais agilidade para a solução de problemas, pois dá acesso direto ao serviço de atendimento e disponibiliza os serviços do Procon sem que seja preciso se deslocar para tirar dúvidas ou apresentar reclamação.

Nos aeroportos, os consumidores ficam protegidos contra a falta de assistência das companhias aéreas. Os postos do Procon também servirão para verificar a qualidade do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO

atendimento e adotar as providências cabíveis, no caso de infrações, orientando os consumidores sobre seus direitos e aplicando as sanções previstas em lei.

A matéria já foi objeto de discussão nesta Casa em legislaturas anteriores, inclusive, por meio de projeto deste parlamentar. Outro projeto de lei chegou a ser aprovado pela Câmara, mas foi arquivado no Senado com o fim da legislatura.

Ante o exposto, pedimos apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, diante da importância da matéria que não pode deixar de ser discutida nesta Casa.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2019.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PROS/MG